



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXP. N° 046/2017
PROJETO DE LEI N° 040/2017

Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica incluída a Ação a seguir listada no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências:

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Programa 0002 – Caminhos de Esteio

Ação 1198 – Revitalização Urban. da Cidade – Av. do Carnaval/Minist. Turismo

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
09.02.15.451.0002.1198	18.779,57	0,00	18.779,57

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

correto *an.*



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 37/2017

Esteio, 17 de fevereiro de 2017.

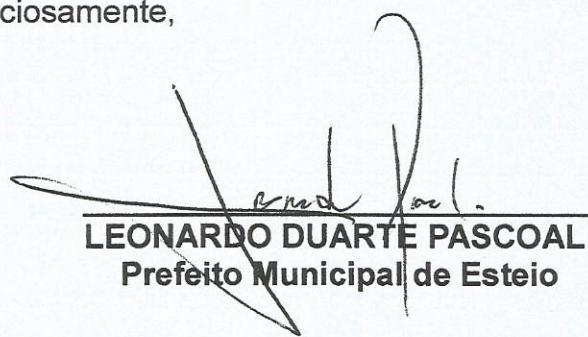
Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que “Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de Setembro de 2016 – LDO”.

O projeto em comento visa a inclusão de Ação, no Anexo de Metas Prioritárias do Orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH, junto ao Programa 0002 – Caminhos de Esteio (Revitalização Urban. da Cidade – Av. do Carnaval/Minist. Turismo)

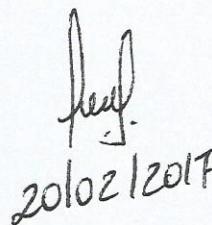
No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

**Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.**

LK/PGM


20/02/2017